

RESOLUÇÃO DIR Nº 03/2023

Altera a Resolução nº 10/2016 e dá outras providências.

O Presidente da Associação dos Municípios do Alto Vale do Itajaí (AMAVI), no exercício de suas atribuições estatutárias, estabelece que:

Art. 1º Ficam alteradas as redações dos incisos do § 2º, o § 3º e o § 4º do Art. 6º do Anexo I da Resolução nº 10/2016 para prever a atualização dos valores na forma do previsto no Art. 9º, passando a vigorar nos seguintes termos:

- I. As contratações de obras e serviços de engenharia até o valor de R\$ 211.860,00 (duzentos e onze mil e oitocentos e sessenta reais);*
- II. Aquisição de bens, mercadorias e serviços até o valor de R\$ 158.895,00 (cento e cinquenta e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais);*
- III. As alienações de bens inferiores a R\$ 52.965,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais).*

§ 3º Realizar-se-á Seleção Simplificada quando o valor da contratação não ultrapassar R\$ 15.889,50 (quinze mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

§ 4º Será realizada Compra Direta para a realização de despesas de pronto pagamento, assim consideradas aquelas de caráter extraordinário e urgente efetuadas em lugar distante da sede da AMAVI e na realização de despesas caracterizadas como necessidades eventuais e imediatas cujo valor da contratação não seja superior a R\$ 2.118,60 (dois mil, cento e dezoito reais e sessenta centavos), que poderão ser realizadas por meio de contratação verbal ou no regime de adiantamento de numerário.

Art. 2º As alterações ora promovidas deverão ser consolidadas na Resolução nº 010/2016.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições da Resolução nº 010/2016.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura.

Rio do Sul, 30 de janeiro de 2023.

José Eduardo Rothbarth Thomé
Presidente da AMAVI